



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 392/86, 457/89, 499/90, 500/90, 794/97, 846/99, 1.432/2011 e 171/76 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Leis Complementares Municipais nº 003/2008 e 013/2011, Portaria Municipal nº 090/2014, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2014, para a contratação temporária em cargos do Quadro de Pessoal do Município de São Martinho/SC, adiante especificados e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DO CERTAME

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital.	13/06/2014
Prazo para impugnação das disposições editalícias.	13/06/2014 a 19/06/2014
Período de inscrições.	20/06/2014 a 21/07/2014
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	21/07/2014
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	21/07/2014
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	23/07/2014
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições.	23/07/2014 a 28/07/2014
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas.	29/07/2014
Aplicação da prova escrita objetiva.	03/08/2014
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	04/08/2014
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	04/08/2014 a 08/08/2014
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita.	12/08/2014
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e títulos.	12/08/2014
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita e títulos.	12/08/2014 a 18/08/2014
Divulgação e Homologação da classificação final.	20/08/2014

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O candidato concorrerá as vagas previstas neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e estão relacionados nos quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR:

Vagas	Vagas *PNE	Total de Vagas	Cargos – Especialidade	Carga Horária semanal	Habilitações/ Escolaridade	Tipo de Prova	R\$ Remuneração
01	00	01	Nutricionista	20 horas	Diploma de Curso Superior em Nutrição	Escrita / Objetiva	R\$ 1.426,92
Reserva	00	Reserva	Professor	20horas	Nível Superior em Pedagogia	Escrita / Objetiva e Títulos	R\$ 920,85
01	00	01	Psicólogo	40 horas	Graduação em formação do psicólogo e registro no Conselho Regional de Psicologia	Escrita / Objetiva	R\$ 2.223,18

* Portadores de Necessidades Especiais

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

3.1. São reservados às pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

3.3. O candidato portador da deficiência deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (ANEXO I), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, na Rua Francisco Beckauser, 70, CEP: 88.765-000, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como deficiente e será considerado como não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. O candidato portador de deficiência indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

3.6. O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, no Requerimento de Inscrição e por escrito (ANEXO II), as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 3.4 deste edital.

3.7. Se aprovado no Processo Seletivo, o candidato portador de deficiência submeter-se-á à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.8. Os candidatos considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (ANEXO I), obedecendo ainda às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.

b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão exclusivamente via internet, no período de 20/06/2014 até 21/07/2014, no site www.concursulsc.com.br com o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste edital.

4.3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

4.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

- 4.6. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.
- 4.7. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá apresentar cópia da cédula de identidade e preencher corretamente o Requerimento de Inscrição.
- 4.8. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obedecer ao disposto em todo o item 2 deste Edital.
- 4.9. O candidato poderá acessar o site www.saomartinho.sc.gov.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos e aos modelos de requerimentos.
- 4.10. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação.
- 4.12. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador.
- 4.12.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
- 4.12.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores referem-se a escolaridade exigida em cada cargo

Cargos de Nível Superior	R\$ 100,00
--------------------------	------------

5.2 O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feito através de depósito bancário no Banco:

BANCO DO BRASIL
Agência: 5.342-2
Conta Corrente: 33.198-8
Prefeitura Municipal de São Martinho
IMPORTANTE: DEPÓSITO IDENTIFICADO COM O NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO

5.3. O depósito será em nome de Município de SÃO MARTINHO/SC, sendo que o candidato deverá IDENTIFICAR o depósito com o seu número do CPF.

5.4. A inscrição somente será deferida após a conferência de que o candidato realmente efetuou o pagamento da taxa de inscrição.

5.5. O candidato que não identificar o depósito com seu número do CPF terá sua inscrição indeferida.

5.6. O candidato deverá manter consigo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e levar no dia da prova.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências será divulgada listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no site <http://www.saomartinho.sc.gov.br>, abrindo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, para eventuais insurgências.

6.2 A homologação das inscrições será divulgada no dia 29/07/2014, por meio de Edital publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Martinho e no site <http://www.saomartinho.sc.gov.br>, podendo esta data ser alterada de acordo com os interesses do município unilateralmente.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão escritas objetivas de caráter classificatório/eliminatória aplicada para todos os cargos, além da escrita objetiva, prestarão prova de títulos, de caráter classificatório, compatíveis com



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

o nível de escolaridade e as atribuições dos cargos, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo.

7.2. Somente terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

7.2.1 Somente estarão sujeitos a provas de Títulos neste Processo Seletivo os candidatos que concorrerem para o cargo de Professor(Geral).

7.3. A prova de títulos é facultativa e o candidato que não apresentar títulos terá computado apenas os pontos da prova escrita objetiva.

7.4. A relação dos cargos com o tipo de prova a que os candidatos estarão submetidos constam no Item 1 deste Edital.

7.5 A nota mínima na prova objetiva exigida neste Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) pontos, caso o candidato não atinja esta nota será automaticamente desclassificado.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório/eliminatório, aplicada para todos os cargos, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de “a” a “e”, sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

8.1.1. 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

8.1.2. 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais;

8.1.3. 10 (dez) questões conhecimentos específicos nas respectivas áreas de atuação dos cargos.

8.2. Para todos os cargos, o Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório/eliminatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

8.3. A Prova Objetiva será formada por duas partes, sendo a primeira, comum a todas as áreas, composta por questões de Conhecimentos Gerais e a segunda composta por questões de Conhecimentos Específicos da área.

8.3.1. Os candidatos inscritos em duas áreas de ensino, deverão responder as questões de Conhecimentos Específicos de cada uma das áreas escolhidas e terão que realizar todas as questões no período de até 3 horas, preenchendo o cartão de respostas de todas as áreas no qual se inscreveu.

8.3.2. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será separada por cada disciplina, somando-se a nota das questões de conhecimento geral, língua portuguesa com as específicas da área.

8.4. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.5. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identificação.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.7. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

8.8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

8.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

8.12. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.13. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente, lápis, borracha, documento de Identidade.

8.14. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão.

8.15. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Somente estarão submetidos à prova de títulos os candidatos que tiverem se classificado na prova escrita objetiva.

9.1.1 Somente estarão sujeitos a provas de Títulos neste Processo Seletivo os candidatos que concorrerem para o cargo de Professor(Geral).

9.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada quanto:

- nível de escolaridade.

9.3. A nota da prova dar-se-á através da análise dos títulos, sendo que serão avaliados sob a coordenação da empresa responsável pela realização do certame.

9.4. Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório, dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número do seu CPF.

9.5. O envelope lacrado contendo os títulos deverão ser entregues aos fiscais de sala no dia da realização das provas, sendo que o candidato deverá preencher o requerimento para entrega dos títulos **em 02 (duas) vias** conforme ANEXO IV deste Edital, disponível no site www.concursulsc.com.br, o qual no ato da entrega dos envelopes será protocolado pelo responsável pelo recebimento.

9.6. Na avaliação do nível de escolaridade, o valor máximo é de 10,0 (dez) pontos, não sendo consideradas demais titulações quando o candidato já atingiu o valor máximo.

9.7. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, Mestrado e Doutorado na área de atuação da profissão do cargo que o candidato escolheu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO.	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS
Especialização	1,0	02
Mestrado	2,0	02
Doutorado	4,0	01

9.7.1 - Alguns Exemplos de Pontuação na prova de títulos:

9.7.1.1 Uma especialização= 1,0 ponto.

9.7.1.2 Duas Especializações = 2,0 pontos.

9.7.1.3 Um Mestrado = 2,0 pontos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

- 9.7.1.4 Um Mestrado e uma especialização= 3,0 pontos.
9.7.1.5 Duas especializações e um mestrado = 4,0 pontos.
9.7.1.6 Dois Mestrados = 4,0 pontos.
9.7.1.7 Um Doutorado = 4,0 pontos.
9.7.1.8 Uma especialização e dois mestrados = 5,0 pontos.
9.7.1.9 Duas especializações e dois Mestrados = 6,0 pontos.
9.7.1.10 Um Doutorado e uma Especialização = 5,0 pontos.
9.7.1.11 Um Doutorado e duas Especializações = 6,0 pontos.
9.7.1.12 Um Doutorado, duas Especializações e um Mestrado = 8,0 pontos.
9.7.1.13 Duas especializações, dois mestrados e um Doutorado = 10 pontos.
- 9.7.2.** Conforme o Cronograma deste edital, terão provas de títulos os candidatos que concorrerem as vagas dos cargos de **PROFESSOR (GERAL)**.
- 9.7.3.** Para o cargo de **PROFESSOR GERAL** serão aceitos os títulos em qualquer área de Pedagogia.
- 9.8.** Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma ou declaração de término do curso (caso não haja diploma).
- 9.9.** A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo Simplificado e empresa organizadora, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.
- 9.10.** Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.
- 9.11.** A nota final dos candidatos obedecerá a seguinte fórmula:

NOTA FINAL = (Nota da Prova Escrita X Peso 8) + (Nota da Prova De Título X Peso 2) : 10.

Exemplo:

Candidato que obteve 7,2 na prova escrita e 6,5 na prova de título.

Nota Final = (7,2 x 8) + (6,5 x 2) : 10

Nota Final = 57,6 + 13 : 10

Nota Final = 70,6 : 10

Nota Final = 7,06

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1 A prova escrita objetiva será realizada na Escola Municipal Rodolfo Rocha, sito na Rua Antonio Schotten, sem nº, Centro, São Martinho-SC, paralela a Avenida Principal da cidade, das 09:00h às 12:00h, para todos os cargos, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, sendo **OBRIGATÓRIO** à apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL** de identidade **COM FOTOGRAFIA**.

10.1.1 Por questão de logística, caso exista mais candidatos do que a Escola Municipal Rodolfo Rocha, sito na Rua Antonio Schotten, sem numero, no Município de São Martinho/SC possa suportar, será divulgado outro local auxiliar de prova por Resolução no mesmo dia da divulgação das inscrições, a qual será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Martinho /SC e no endereço eletrônico www.concursulsc.com.br e <http://www.saomartinho.sc.gov.br>, após a homologação das inscrições.

10.1.2 Tal medida é necessária tendo em vista que dependendo do número de candidatos inscritos, será necessário mais de um local para a realização das provas.

10.2. A prova escrita objetiva terá duração de 3 (três) horas, com início às 09h e término às 12h.

10.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

10.4. As 9h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

10.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local de aplicação da prova.

10.6. O candidato que chegar após o horário estipulado no item 10.4 acima ficará automaticamente excluído do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

10.7. O candidato poderá levar lápis, borracha e caneta fabricada em material transparente, sendo que serão fornecidas canetas no local.

10.8. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato **não poderá levar** para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. **O porte e/ou uso** de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

10.9. Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.

10.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.11. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

10.12. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.

10.13. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.

10.14. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos **30 (trinta)** minutos do início das provas.

10.15. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

10.16. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.

10.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.18. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

10.19. Os envelopes das provas (em cada uma das salas) serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados, e assinarão juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos envelopes.

10.20. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. A interpretação das questões faz parte da avaliação.

10.21. Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

10.22. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova (em cada uma das salas) deverão juntamente com os fiscais, lacrar o envelope com os Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento das provas.

10.23. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

10.24. A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação exigido para o respectivo cargo, quando os conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.

10.25. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme o conteúdo programático Anexo VI deste edital.

10.26 O candidato que constatar qualquer irregularidade, deverá constar na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.27 Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, lápis e borrachas, folha de respostas, comprovante de inscrição e identidade. (água somente em garrafas transparentes e sem o rótulo).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

10.28 Candidatos com deficiência deverão observar ao disposto no Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

10.29 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.30 O candidato que deixar de comparecer a prova, será considerado reprovado.

10.31 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10.32 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, **sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:**

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 30 minutos do início da prova;
- e) For surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- f) Emprestar material a outros candidatos;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) Não devolver integralmente o material recebido;
- i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;
- l) Permanecer no pátio do local de realização da prova após ter encerrado.

10.33 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

10.34 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme presente Edital e levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A **ausência** de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.

10.35 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e seu caderno de questões.

10.36. Os candidatos que encerrarem a prova a partir de **30 minutos** após o início poderão levar o caderno de provas.

10.37. O gabarito preliminar será disponibilizado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Martinho e no site www.concursulsc.com.br no dia 04/08/2014.

10.38. Qualquer condição especial para realização da prova deverá ser feita pelo candidato através do preenchimento do ANEXO III, o qual estará disponível no site, devendo ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Martinho /SC até o dia 21/07/2014.

11. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Provas.

11.2 Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.

11.3 O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

11.4 Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);
- d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

11.5 O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

11.6 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

11.7 O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

11.8 Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no verso do Comprovante de Inscrição.

11.9 Qualquer outra escrita, assinatura, rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;
- b) sorteio público.

13. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. As notas e lista dos candidatos aprovados, por número de inscrição, serão publicados no mural público da Prefeitura Municipal de São Martinho-SC e no site www.concursulsc.com.br, logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas da prova.

13.2. O resultado será expresso contendo apenas o número de inscrição, a classificação por cargos e quando for o caso de empate na nota, a data de nascimento do candidato, em ordem decrescente de classificação.

13.3. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicados no mural municipal e no site: www.concursulsc.com.br.

14. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

14.1 O candidato poderá impugnar e interpor recurso nos casos e prazos estabelecidos no "Cronograma do Certame."

14.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, citando devidamente a autoria e as páginas etc., juntando cópia legível dos comprovantes obrigatoriamente, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Martinho/SC.

14.3 Será indeferido liminarmente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado o recurso interposto fora do prazo ou que não estiver fundamentado na forma do item anterior.

14.4 Após o julgamento pelos responsáveis pela elaboração das provas, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

14.5 Os pedidos de revisão das notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, do dia 12/08/2014 a 18/08/2014.

14.6 Em nenhuma hipótese caberá recurso à Comissão de Processo seletivo Simplificado do resultado dos recursos porventura deferidos ou indeferidos.

14.7. O candidato poderá impugnar e interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

14.6.1. Com relação a este Edital, no prazo de 13/06/2014 até 19/06/2014, não sendo admitido recurso após a data fixada.

14.6.2. Com relação à listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no prazo de 23/07/2014 a 28/07/2014;

14.6.3. Com relação à prova escrita objetiva e ao gabarito no prazo de 04/08/2014 e 08/08/2014;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

14.6.4. Com relação a classificação preliminar da prova objetiva escrita e títulos, no prazo de 12/08/2014 a 18/08/2014.

14.7.1. Será indeferido liminarmente o recurso que tiver intenção de atingir moralmente ou/e imagem da Comissão de Processo seletivo Simplificado, Empresa organizadora do Certame ou a Prefeitura Municipal de São Martinho /SC.

14.8 Nenhuma objeção ao Edital será aceita após o prazo de impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

14.9 O modelo de formulário para interposição de recurso se encontra no Anexo V deste Edital.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

15.1 O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

15.1.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

15.1.2 Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

15.1.3 Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;

15.1.4 Gozar dos direitos civis e políticos;

15.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: www.tse.gov.br);

15.1.6 Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

15.1.7 Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

15.1.8 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.

15.1.9 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

15.1.10 Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

15.1.11 Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

c) habilitação exigida pelo item I deste Edital;

d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

15.2 Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

16. DO REGIME EMPREGATÍCIO

16.1. O Regime Jurídico para os contratados em decorrência deste Processo Seletivo é o estatutário, seguindo as disposições contidas na Lei Municipal nº 499/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

17.3 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de São Martinho -SC, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

17.4 O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 05 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, será chamado o próximo da lista de aprovados. É



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de São Martinho /SC.

17.5 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

17.6 Os Cartões-Resposta e o gabarito deste Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pela Administração Municipal período de (03) meses.

17.7 Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de laudo médico;
- b) Anexo II - Requerimento do candidato portador de necessidades especiais;
- c) Anexo III - Requerimento de condição especial para realização da prova;
- d) Anexo IV - Modelo de Requerimento para entrega dos títulos;
- e) Anexo V - Formulário de Recurso;
- f) Anexo VI - Conteúdos programáticos;

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

18.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir **TEMPORARIAMENTE** vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que **NÃO LHE ASSEGURARÁ** direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

18.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

São Martinho/SC, 13 de junho de 2014.

ANDRÉIA STEINER CARDOSO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014** e que seja publicado tanto no site da Prefeitura Municipal de São Martinho -SC como em Jornal de Circulação Local

São Martinho/SC, 13 de junho de 2014.

JOSÉ SCHOTTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ANEXO I

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
 2. () deficiência auditiva
 3. () deficiência visual
 4. () deficiência mental
 5. () múltipla
 6. () Outras. Quais _____
- _____
- _____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: -

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ANEXO II

PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

Nome: _____

—

Nº de Inscrição: _____

RG: _____,

CPF: _____,

Candidato (a)

Inscrito (a) para o Cargo de: _____, Código

_____,

Residente: _____,

nº _____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,

Portador da Necessidade Especiais _____,

requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos

P. Deferimento.

SÃO MARTINHO/SC, _____ de _____ de 2014.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ANEXO III REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo _____ da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial**

Especificar: _____

3) () **Leitura de Prova:**

4) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2014.

(local e data)

Assinatura do Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova 7 – Outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data _____ de _____ de _____ 2014.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Interpretação de texto, Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA TODOS OS CARGOS E NÍVEIS

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e da América do Sul. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual, Nacional e Mundial. Lei Orgânica do Município de São Martinho, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho. Constituição do Estado de Santa Catarina e Constituição Federal. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

PSICÓLOGO

Relações Humanas. Ética no serviço público. Qualidade no atendimento ao público. Trabalho em equipe. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica, instrumentos de avaliação, avaliação e interpretação de resultados. Ética profissional. Teorias de personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. Noções de psicologia organizacional. Rotação de pessoal. Absenteísmo. Estrutura organizacional. Gestão de pessoas (recrutamento e seleção na Administração Pública, identificação de talentos, domínio de competências, avaliação e gestão de desempenho). Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Mudança organizacional. Qualidade de vida. Integração de funcionários portadores de necessidades especiais. Equipe e grupos de trabalho. Comunicação, liderança, motivação. Manejo da solução de conflitos. Mediação. Relacionamento interpessoal. Equipes multidisciplinares. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivo e métodos. Treinamento: levantamento de necessidade, planejamento, execução e avaliação. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde.

NUTRICIONISTA

Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e Idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e Intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência da iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR (GERAL)

As dimensões cognitivas afetivas, psicossociais, psicomotoras neurológicas e corporais do ato de aprender das crianças na Educação infantil e ao longo das Séries Iniciais do Ensino Fundamental; As fases de desenvolvimento da criança; Como a criança aprende; A Literatura Infantil na Escola. Projeto Político-Pedagógico, Proposta pedagógica, plano de curso e de aula; A lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº9.394/96, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Parâmetros Curriculares Nacionais; Organização do trabalho na escola; Conteúdo/metodologia e avaliação da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; História da Educação; A Criança na perspectiva do Ensino Fundamental de Nove Anos; Lei Nº 10639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Projeto Político Pedagógico da Escola; Gestão Democrática; Encaminhamento metodológico nas diversas áreas do conhecimento na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental; Inclusão Educacional e Diversidade; Concepções de Educação; Psicologia do Desenvolvimento Infantil; Concepções de Avaliação na Educação; O brinquedo e as brincadeiras na aprendizagem e no desenvolvimento da criança; Educar e cuidar. Referencial Curricular da Educação Infantil. Conhecimentos inerentes as atribuições do cargo. Políticas Nacionais da Educação Especial. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Programa Nacional de Transporte Escolar. Plano de Desenvolvimento da Educação. (PDE). Programa Dinheiro Direto na Escola.